



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COORDENADORIA PERMANENTE DE SELEÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2015**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM  
ANESTESIOLOGIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí – UFPI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento de 02 (duas) vagas no Programa de Residência Médica em Anestesiologia, oferecido no Hospital Universitário da UFPI e credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

**01- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A Residência Médica é um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, regulamentado pelo Decreto nº 80.281, de 05/09/1977, e pela Lei nº 6.932, de 07/07/1981, e pelas Resoluções complementares emanadas da CNRM/MEC.
- 1.2 O Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica em Anestesiologia, do Hospital Universitário da UFPI, com ingresso no ano de 2015, será regido por este Edital e executado pela Comissão Permanente de Seleção – COPESE, vinculada à Reitoria da UFPI.

**02- DO PROGRAMA**

- 2.1 A Residência Médica em Anestesiologia é um Programa de Acesso Direto, de acordo com a Resolução nº 02/2006 – CNRM, com as seguintes especificações:

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>HOSPITAL</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
001	Anestesiologia	Hospital Universitário da UFPI	03 anos	02

**03-DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 A solicitação da inscrição será efetuada exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), a partir das **09h do dia 20/01/2015** até as **23h59 min do dia 26/01/2015**, observado o horário local.
- 3.2 O candidato deverá preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição, imprimir seu pedido de inscrição e a Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento da taxa no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**. O pagamento deverá ser efetivado até o dia **27/01/2015**, em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes.
  - 3.2.1 O boleto da GRU para o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).
  - 3.2.2 Não terá validade, para fins de inscrição neste Processo Seletivo, o boleto da GRU que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE.
- 3.3 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.2 deste Edital.
- 3.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros certames.
- 3.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.
- 3.6 Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 ou que se enquadrar em outra condição amparada pela Resolução CNRM Nº 07, de 20 de outubro de 2010.
  - 3.6.1 Para a realização da inscrição, com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário do Pedido de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), informando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

- 3.6.2 O pedido de isenção poderá ser efetuado a partir das 09h do dia **20/01/2015** até às **23h59 min** do dia **22/01/2015**.
- 3.6.3 As informações prestadas no Formulário do Pedido de Inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.6.4 A Universidade Federal do Piauí consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.6.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 3.6.6 Será desconsiderado o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que:
- omitir informações ou prestar informações inverídicas.
  - tenha efetuado, simultaneamente, o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.6.7 A relação dos candidatos com pedidos de isenção **deferidos** será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) até o dia **23/01/2015**.
- 3.6.8 Não será aceito recurso administrativo contra o indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.6.9 O candidato que tiver o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferido** deverá efetivar sua inscrição no processo seletivo de acordo com o subitem 3.2 deste Edital.
- 3.7 Efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados do candidato.
- 3.8 As informações registradas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a COPESE/UFPI do direito de excluir do certame aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
- 3.9 A COPESE/UFPI não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.10 O comprovante de inscrição, no qual consta o número de inscrição, deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado no dia de realização da prova.
- 3.11 Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.
- 3.12 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das condições previstas neste Edital.
- 3.13 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 3.14 O candidato somente poderá fazer uma única inscrição no Programa de Residência Médica oferecido pela UFPI.
- 3.14.1 Havendo mais de uma inscrição paga, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.
- 3.15 O candidato que for solicitar pontuação adicional por ocasião da inscrição neste Processo Seletivo deverá efetivar o pedido no Formulário Eletrônico de Inscrição e apresentar declaração que comprove estar regularmente inscrito e participando das atividades do PROVAB/2014, **no período de 20 a 26/01/2015**, impreterivelmente, via SEDEX ou pessoalmente, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, à Coordenadoria Permanente de Seleção-COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP 64049-550, Teresina-PI.
- 3.16 Será desconsiderado o pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital.

#### **04- DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 4.1 O candidato que desejar atendimento especial no dia de realização da prova deverá indicar se é Portador de Necessidade Especial no Formulário Eletrônico de Inscrição, e encaminhar, via SEDEX, até o **dia 26/01/2015**, impreterivelmente, à Coordenadoria Permanente de Seleção – COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina-PI, os seguintes documentos:
- laudo médico (original ou fotocópia autenticada em cartório), emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando-se como limite a data do último dia de inscrição neste Processo Seletivo de Residência Médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência;
  - formulário próprio para atendimento especial, disponibilizado no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), preenchido integralmente e assinado.
- 4.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/COPESE.
- 4.3 O não cumprimento do subitem 4.1, alíneas "a" e "b", deste Edital, desobrigará a organização do Processo Seletivo da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes, da disponibilização de leitor e da concessão de tempo adicional.
- 4.3.1 As solicitações após o prazo estabelecido no subitem 4.1 deste Edital serão indeferidas.
- 4.3.2 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 4.4 O laudo médico e o formulário citados no subitem 4.1 deste Edital poderão, ainda, ser entregues até a data estabelecida no referido subitem, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, pessoalmente ou por terceiro, na UFPI/COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina-PI.

## 05- DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O Processo Seletivo será realizado em duas fases, em conformidade com a Resolução CNRM nº 03/2011, de 16/09/2011. Na Primeira Fase, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato fará Prova Objetiva, valendo 90(noventa) pontos; e na Segunda Fase, de caráter classificatório, o candidato será submetido à Análise Curricular, valendo 10(dez) pontos.
- 5.2 O candidato que estiver cursando ou tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PROVAB, poderá requerer, no ato de sua inscrição, pontuação adicional na nota total obtida nas fases descritas no subitem anterior, considerando-se o seguinte critério: 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 01(um) ano de participação no programa.
- 5.2.1 Para fins de inscrição no processo seletivo do Programa de Residência Médica em Anestesiologia, o candidato deverá apresentar declaração emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES-MS) de que está participando do PROVAB, conforme o subitem 3.15 deste Edital.
- 5.2.2 Poderá receber a pontuação adicional máxima de 10%, todo candidato que comprovar início de atuação no PROVAB até **30/03/2014**, por meio da documentação emitida pela SGTES-MS, desde que a Declaração de participação no PROVAB/2014 seja apresentada no período de **20 a 26/01/2015**, conforme estabelecido no subitem 3.15 deste Edital.
- 5.2.3 Para fins de elaboração de lista final de classificação dos candidatos, a Coordenação de Residência Médica da UFPI levará em conta planilha com nota de aproveitamento dos médicos em curso no PROVAB/2014 encaminhada pela SGTES-MS até o dia 19/12/2014.
- 5.2.4 A certificação de conclusão do PROVAB expedida pela SGTES-MS a ser apresentada para confirmação de matrícula obedecerá à **data limite de 30/03/2015**.
- 5.2.5 O candidato que apresentar documentação de avaliação positiva, mas que não obtiver certificado de conclusão do PROVAB perderá a pontuação adicional, correndo o risco de não ocupar a vaga em disputa.
- 5.2.6 A pontuação adicional de que trata o subitem 5.2 deste Edital não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital, ou seja, 100(cem) pontos.
- 5.3 O Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica em Anestesiologia constará de prova escrita objetiva com 100(cem) questões, com 05 (cinco) alternativas de respostas, do tipo múltipla escolha, com uma única resposta correta, cada uma com valor igual a 0,9 (nove décimos), versando sobre conteúdos programáticos do curso de graduação, distribuídas em cinco especialidades, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	PROGRAMA	ESPECIALIDADES/NÚMERO DE QUESTÕES
001	Anestesiologia	Cirurgia Geral - 20 questões Clínica Médica - 20 questões Medicina Preventiva e Social - 20 questões Obstetrícia / Ginecologia - 20 questões Pediatria - 20 questões

- 5.4 Será reprovado o candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da Prova Objetiva.

## 06- DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA FASE

- 6.1 A prova será aplicada na cidade de Teresina – PI, no **dia 08/02/2015, no horário das 08 às 12 horas**, obedecido o horário local, conforme Cronograma de Execução – ANEXO III deste Edital. O local de aplicação será divulgado na internet no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).
- 6.1.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 6.2 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de 01(uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de:
- caneta esferográfica (tinta preta ou azul-escuro);
  - comprovante de inscrição;
  - documento original de Identidade Civil, Militar, Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, Carteira Nacional de Habilitação (com foto, dentro do prazo de validade), informado no pedido de inscrição.
- 6.2.1 Sem o documento original de identificação o candidato não fará prova.
- 6.2.2 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização.
- 6.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original informado na inscrição, deverá ser apresentado um outro documento com foto e assinatura, que tenha fé pública. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.2.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura.
- 6.2.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

- 6.2.6 Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 6.3 Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
- 6.4 O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 6.5 É expressamente proibido ao candidato portar no local de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro de dados, aparelho celular, armas, bem como boné, boina, chapéu ou similares, nem usar óculos escuros (ressalvados os casos de expressa recomendação médica). Durante a realização da prova objetiva, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos.
- 6.5.1 A COPESE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 6.6 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que durante a realização da prova:
- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
  - b) for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no subitem 6.5 deste Edital;
  - c) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e com os candidatos;
  - d) recusar-se a entregar o caderno de questões, (prova objetiva) e/ou o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta;
  - f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame.
- 6.7 Se, após a realização da prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 6.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de aplicação de prova.
- 6.9 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação.
- 6.10 O cartão-resposta será entregue ao candidato após decorridos aproximadamente 30 (trinta) minutos do início da realização da prova. Na ocasião, o candidato assinará o cartão-resposta e a folha de frequência.
- 6.11 Somente será permitido ao candidato **entregar o caderno de questões (prova objetiva) e o cartão-resposta após 01(uma) hora do início da realização da prova.**
- 6.11.1 O candidato que, por qualquer motivo, entregar o caderno de questões (prova objetiva) antes de completar 01 (uma) hora do início de realização da prova, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.12 As respostas deverão ser transcritas para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica através de leitura digital.
- 6.13 O preenchimento do cartão-resposta, conferências de seus dados e assinatura serão de responsabilidade exclusiva do candidato que procederá de acordo com as instruções nele contidas.
- 6.13.1 As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no cartão-resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
- 6.14.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 6.15 Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o caderno de questões (prova objetiva) e o cartão-resposta devidamente assinado.
- 6.16 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 6.17 O não comparecimento ao local, horário e data determinados para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.
- 6.18 O gabarito da prova será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do Certame – ANEXO III deste Edital.
- 6.19 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no Cronograma de Execução do Processo Seletivo.
- 6.20 Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de prova, facultada, no entanto, a interposição de recursos na forma do item 8 deste Edital.
- 6.21 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo, os cartões-respostas serão incinerados.
- 6.22 Qualquer alteração no Cronograma de Execução – ANEXO III deste Edital será divulgada na internet no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).

## 07- DA ANÁLISE DE CURRÍCULO – SEGUNDA FASE

- 7.1 Serão selecionados para a Segunda Fase os candidatos que atingirem o percentual de acerto igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões da Prova Objetiva.
- 7.2 Os Títulos a serem considerados são os constantes no Anexo I deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.
- 7.3 A pontuação dos Títulos é limitada ao valor máximo de 10 (dez) pontos, resultante do somatório dos pontos especificados no Anexo I.
- 7.4 Os documentos comprobatórios a serem examinados deverão ser relacionados de forma organizada (Doc 01, Doc 02,...) de acordo com o Anexo I e as citações correspondentes comprovadas com cópias legíveis e autenticadas em cartório e entregues na data prevista no Cronograma de Execução–ANEXO III deste Edital, em local a ser divulgado.
  - 7.4.1 O candidato entregará, obrigatoriamente, a Planilha (Anexo I) devidamente preenchida e assinada.
- 7.6 Será desconsiderado o Título que não preencher devidamente o requisito da comprovação.
- 7.7 A entrega de Títulos não assegura ao candidato sua aceitação pela Comissão que irá analisá-los.
- 7.8 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
- 7.9 Os Títulos poderão ser entregues pelo candidato munido de documento de identidade ou por procurador, mediante apresentação de fotocópia legível do documento de identidade do procurador e de procuração pública ou particular do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato, **no dia 19/02/2015**, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, na Coordenadoria Permanente de Seleção-COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina-PI.
- 7.10 O Histórico Escolar do curso de graduação em Medicina deverá ser devidamente comprovado, constando as notas obtidas durante o curso médico e o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) com base 10.
  - 7.10.1 No caso de não constar no Histórico Escolar o Índice de Rendimento Acadêmico com base 10, este item não será computado na Análise do Currículo.

## 08- DOS RECURSOS

- 8.1 Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativo à divulgação do Gabarito das questões da Prova Objetiva e da Análise dos Currículos. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à COPESE, e encaminhados através de Formulário Eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) em data prevista no Cronograma de Execução–ANEXO III deste Edital.
- 8.2 Na formulação do recurso da Prova Objetiva, cada questão deverá ser indicada, individualmente, e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.
- 8.3 Na Prova Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 8.4 Os recursos serão analisados pelas Comissões de elaboração das provas e de Análise dos Currículos, que decidirão sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.
- 8.5 Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 8.6 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução–ANEXO III deste Edital.
- 8.7 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 8.1 deste Edital.
- 8.8 A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.9 Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final do Processo Seletivo.

## 09- DO RESULTADO FINAL

- 9.1 A Classificação Final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, resultante do somatório do total de pontos obtidos na Prova Objetiva, na Análise dos Currículos e na pontuação adicional relativa à participação no PROVAB, quando for o caso, conforme o subitem 5.2 deste Edital.
- 9.2 Ocorrendo igualdade de pontos no Resultado Final, o desempate, para fins de classificação, será em prol do candidato que obtiver maior número de pontos na Prova Objetiva.
  - 9.2.1 Em persistindo o empate, será classificado o candidato que tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).
- 9.3 O Resultado Final dos candidatos classificados será divulgado na data fixada no Cronograma de Execução–ANEXO III deste Edital, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).

## 10- DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 10.1 Os candidatos aprovados serão admitidos à Residência Médica em Anestesiologia na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas.
- 10.2 A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada no dia **02/03/2015**. A divulgação será feita pela Coordenação de Residência Médica (COREME) do Hospital Universitário da UFPI, localizado no Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, s/n, bairro Ininga, Teresina-PI, via internet e por e-mail, tendo o candidato o prazo de 01(um) dia útil para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar nesse prazo será considerado desistente e, portanto, desclassificado.
  - 10.2.1 A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados do candidato (e-mail, telefone, etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 10.3 Caso haja desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, no período máximo de 30 dias após o início do Programa (**02/03/2015**), de acordo com a Resolução CNRM nº 02/2011, de 01/09/2011.

## 11- DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

- 11.1 As matrículas serão realizadas no período **26 a 27/02/2015**, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, na Secretaria da Coordenação de Residência Médica (COREME) do Hospital Universitário da UFPI, localizado no Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, s/n, bairro Ininga, Teresina - PI.
- 11.2 No ato da matrícula, o candidato deverá entregar, pessoalmente ou por procuração, a seguinte documentação:
  - a) Ficha de cadastro devidamente preenchida;
  - b) Uma foto 3X4 recente e colorida;
  - c) Diploma de Médico e número do registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí - CRM.
  - d) Fotocópia do CPF e comprovante de regularização ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
  - e) Fotocópia da Cédula de Identidade;
  - f) Fotocópia do Título de eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;
  - g) Grupo sanguíneo e fator RH;
  - h) Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidato do sexo masculino);
  - i) Comprovante de inscrição no INSS.
  - 11.2.1 O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso Médico correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros noventa dias do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte.
  - 11.2.2 O candidato brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente.
  - 11.2.3 O médico estrangeiro também deverá apresentar fotocópia autenticada do visto de permanência definitiva no Brasil (exceto para oriundos do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile – despacho CFM nº 132/2011), conforme legislação vigente, e fotocópia autenticada do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros, em nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação (CELPE – BRAS).
- 11.3 O candidato que tenha concluído o curso de graduação em Medicina em instituição estrangeira somente será deferida sua matrícula neste Programa de Residência Médica mediante a apresentação da ficha de cadastro devidamente preenchida e os documentos constantes no subitem 11.2 deste Edital.
- 11.4 Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial deverão atentar à Resolução CNRM nº 04, de 30/09/2011.
- 11.5 O não comparecimento do candidato classificado no período estipulado implicará na perda da vaga.

## 12- DAS DISPOSICOES FINAIS

- 12.1 Ao médico residente será assegurada bolsa, conforme estabelecido pela CNRM (Lei Federal nº 11.381, de 01/12/2006).
- 12.2 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da Comissão de Residência Médica/UFPI.
- 12.3 O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar Serviço Militar obrigatório para o ano de 2015 poderá requerer o trancamento de matrícula pelo período improrrogável de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da Residência Médica (Resolução CNRM nº 04, de 30/09/2011).
- 12.4 No ato da matrícula, os médicos residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos Programas de Residência Médica da UFPI.
- 12.5 O candidato matriculado que não comparecer na instituição do Programa de Residência Médica no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a data do início das atividades (**02/03/2015**) será considerado desistente

e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

- 12.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica em Anestesiologia/2015, oferecido pela UFPI, que vierem a ser publicados pela Comissão Organizadora/COPESE.
- 12.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFPI, juntamente com a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo e a COPESE.

Teresina, 07 de janeiro de 2015.

José Arimatéia Dantas Lopes  
Reitor da UFPI

**PLANILHA PARA ANÁLISE CURRICULAR**

- ❖ Não será recebido nenhum documento após a entrega do Currículo;
- ❖ O mesmo trabalho científico que atenda a inclusão de mais de um item deverá ser citado somente no item de maior valor de pontos;
- ❖ Serão aceitos apenas os trabalhos científicos datados nos últimos cinco anos;
- ❖ Os estágios e plantões não podem ser concomitantes;
- ❖ É necessário comprovar o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico na base 10) para que o número de pontos correspondente possa ser computado.

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS
<b>01.</b> Histórico Escolar (Índice de Rendimento Acadêmico na base 10 - IRA x 0,3)	3,0	
<b>02.</b> Curso de Extensão na área de saúde devidamente cadastrado na IES (no mínimo 30 horas) - 1 curso (0,3 ponto)	0,6	
<b>03.</b> Estágio extracurricular concursado, em regime de plantão, com no mínimo 24 h/semana ( $\geq 6$ meses) em serviços ligados a IES (excluindo os obrigatórios) - 0,5 ponto para cada período de 6 meses	1,0	
<b>04.</b> Monitoria c/ prova de seleção ( $\geq 6$ meses) - 0,5 ponto para cada período de 6 meses	1,0	
<b>05.</b> Monitoria voluntária ( $\geq 6$ meses) - 0,2 ponto	0,2	
<b>06.</b> Iniciação científica ( $\geq 1$ ano) - 0,5 ponto para cada período de 1 ano	1,0	
<b>07.</b> Trabalhos científicos apresentados em Congresso Médico Regional / Local (0,1 ponto cada)	0,7	
<b>08.</b> Trabalhos Científicos apresentados em Congresso Médico Nacional ou Internacional (0,2 ponto cada)	1,2	
<b>09.</b> Trabalhos científicos publicados em Periódicos Médicos não indexados - 1 trabalho (0,1 ponto cada)	0,2	
<b>10.</b> Trabalhos científicos publicados em Periódicos Médicos indexados devidamente comprovados (ISSN) - 1 trabalho (0,4 ponto cada)	0,8	
<b>11.</b> Participação em Congresso Médico, Simpósio ou Jornada - 1 participação (0,03 ponto cada)	0,3	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10,0</b>	

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2015

Declaro que as informações prestadas sobre o meu *Curriculum Vitae* são verdadeiras e assumo total responsabilidade por qualquer informação inverídica.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS RECOMENDADAS

## CIRURGIA GERAL

**1.** Cicatrização das feridas. **2.** Alterações endócrinas e metabólicas no trauma. **3.** Nutrição em cirurgia. **4.** Avaliação clínica de um paciente cirúrgico. **5.** Cuidados pré e pós-operatórios. **6.** Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos em cirurgia. **7.** Choque. **8.** Hemostasia e terapia transfusional. **9.** Infecções em cirurgia. **10.** Uso de antimicrobianos em cirurgia. **11.** Princípios básicos de oncologia. **12.** Abdome agudo cirúrgico. **13.** Emergências traumáticas e não traumáticas. **14.** Urgências torácicas. **15.** Drenagens torácicas e abdominais. **16.** Ferimentos superficiais em cirurgia. **17.** Hérnias da parede abdominal. **18.** Diagnóstico e tratamento das doenças da tireoide. **19.** Diagnóstico e tratamento das doenças hepatobiliopancreáticas. **20.** Diagnóstico e tratamento das doenças do aparelho digestório. **21.** Complicações pós-operatórias. **22.** Cirurgia videolaparoscópica.

## Bibliografia

1. Bibliografia para o Programa de Cirurgia Geral (R1 e R3).
2. BRUNICARDI, F.C. *Schwartz's principles of surgery*. 8. ed. Boston: McGraw Hill, 2011.
3. MENDELSSONH, P. Barbosa. *Controle clínico do paciente cirúrgico*. 7. ed. São Paulo: Atheneu, 2009.
4. PETROIANU, A. *Terapêutica cirúrgica: Indicações – Decisões – Tática – Técnica*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.
5. SAAD JUNIOR, R. MAIA. A.M.; SALLES, R.A.R.V. *Tratado de cirurgia do CBC*. São Paulo: Atheneu, 2009.
6. MATOX, K. L.; TOWSEND, C.M.; BEAUCHAMP, R.D. *Sabiston - Tratado de cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna*. 18. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.
7. SAAD JUNIOR, R.; CARVALHO, W.R.; XIMENES NETO, M.; FORTE, V. *Cirurgia torácica geral*. São Paulo: Atheneu, 2005.
8. BIROLINEI D. *Cirurgia de emergência*. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2012.
9. WAY, Lawrence W.; DOHERTY, Gerard M. *Cirurgia - Diagnóstico e tratamento*. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.
10. SANTOS, C.E.R.; MELLO, E.L.R. *Manual de cirurgia oncológica*. 2. ed. rev. e atual. Monções, SP: Tecmedd, 2008.
11. [www.inca.gov.br](http://www.inca.gov.br).
12. [www.cancer.gov](http://www.cancer.gov).

## CLÍNICA MÉDICA

**1.** Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação e testes diagnósticos. **2. Cardiologia** – Fundamentos de eletrocardiografia, insuficiência coronariana, insuficiência cardíaca, doenças do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica, arritmias cardíacas, doença reumática, endocardite infecciosa, valvulopatias, doenças do pericárdio. **3. Endocrinologia** - Introdução ao sistema endócrino (biossíntese, secreção e metabolismo dos hormônios; mecanismos moleculares da ação hormonal); mecanismos de regulação endócrina; neuroendocrinologia; eixo hipotálamo-hipofisário; tireoide; metabolismo fosfo-cálcico (glândulas paratireoides); suprarenais; hipertensão endócrina; diabetes *mellitus*; obesidade; dislipidemias; outras doenças endócrinas (neoplasias endócrinas múltiplas, poliendocrinopatias autoimunes); determinismo sexual e desenvolvimento pubertário. **4. Gastroenterologia** – Doenças da: boca, esôfago, estômago, intestinos, pâncreas, fígado e vias biliares. **5. Hematologia** - Hematopoiese e órgãos hematopoiéticos; introdução ao hemograma; anemias; distúrbios dos leucócitos, plaquetas e da coagulação; leucemias; linfomas. **6. Nefrologia** – Distúrbios do equilíbrio hidro-eletrólítico, distúrbios do equilíbrio ácido-básico, hipertensão arterial, doenças túbulo-intersticiais, glomerulonefrites, envolvimento renal nas doenças sistêmicas, insuficiência renal aguda, insuficiência renal crônica, infecção urinária, síndrome nefrótica, doenças isquêmicas do rim. **7. Oncologia** – Etiologia, diagnóstico, estadiamento, tratamento e síndromes paraneoplásicas. **8. Pneumologia** – Pneumonia adquirida na comunidade e pneumonia hospitalar, asma, derrames pleurais, tuberculose, insuficiência respiratória, tromboembolismo pulmonar, pneumonias intersticiais, doenças ocupacionais, tabagismo, hipertensão pulmonar. **9. Reumatologia** – Doenças reumatológicas autoimunes, vasculites sistêmicas, artrite reumatoide e espondiloartropatias soronegativas, infecções, artropatias degenerativas e doenças microcristalinas. **10.** Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. **11.** Doenças causadas por bactérias, vírus, protozoários, fungos, SIDA e DST.

## Bibliografia

1. HARRISON, T.R. *Principles of internal medicine*. 17. ed. Boston: McGraw-Hill, 2008.
2. GOLDMAN, L.; AUSIELLO, D. (eds). *Cecil-Textbook of medicine*. 23. ed. Philadelphia: Saunders Elsevier, 2009.
3. KELLEY, William M. e cols. (eds). *Textbook of internal medicine*. 4. ed. Philadelphia: Lippincott Williams and Wilkins, 2011.
4. BOPE, E.T.; RAKEL, R.E.; KELLERMAN, R.D. *Conn's current therapy*. Philadelphia: Saunders Elsevier, 2011.
5. MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxinee A. (eds); RABOW, Michael W. (associate ed.). *Current medical diagnosis & treatment*. 50. Ed. Boston: McGraw-Hill, 2011.
6. American College of Emergency Physicians. *Emergências médicas*. 4. ed.

## MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

1. Educação e Promoção da Saúde. 2. Condutas Clínicas em Atenção Primária. 3. Atenção Primária, equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. 4. Política Nacional de Humanização. 5. Política Nacional de Promoção de Saúde (2010). 6. Política Nacional de Atenção Básica – PNAB (2012). 7. Clínica ampliada equipe de referência e Projeto Terapêutico Singular. 8. Epidemiologia. 9. Vigilância em Saúde. 10. Acolhimento à Demanda Espontânea. 11. Práticas Integrativas (terapia comunitária, acupuntura, plantas medicinais e fitoterapia) no contexto do SUS. 12. Redes de Atenção à Saúde.

## Bibliografia

1. PELICIONI, Maria Cecília Focesi; MIALHE, Fábio Luiz. Educação e promoção da saúde: teoria e prática. [revisão de teco: Marilda Ivanov]. São Paulo: Santos, 2012, 838 p.
2. DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina Ambulatorial: Condutas Clínicas em Atenção Primária. 3ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2004.
3. STARFIELD, Bárbara. Atenção Primária, equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726p. Disponível em <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001308/130805por.pdf> .
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Formação e intervenção / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 242 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos HumanizaSUS; v. 1).
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 256 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos HumanizaSUS; v. 2).
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7).
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 110 p.: il. – (Série E. Legislação em Saúde).
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 60 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: a clínica ampliada / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. 18 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).
10. MEDRONHO R; BLOCH KV; LUIZ RR; WERNECK GL (eds.). Epidemiologia. Atheneu, São Paulo, 2009, 2ª Edição.
11. PEREIRA, Maurício Gomes. Epidemiologia: teoria e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006. 596 p. ISBN 85-277-1356-4PEREIRA, Maurício Gomes. Epidemiologia: teoria e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006. 596p.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 812 p.
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea: queixas mais comuns na Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 1. ed.; 1. reimp. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 290 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume II).
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 92 p. - (Série B. Textos Básicos de Saúde)
15. MENDES, Eugênio Vilaça. As redes de atenção à saúde. / Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p.: il

## OBSTETRÍCIA

1. Canal do parto. 2. Estática fetal. 3. Dinâmica uterina e seus desvios (discinesias). 4. Estudo morfofuncional dos anexos fetais. 5. Modificações gerais do organismo materno. 6. Diagnóstico de gravidez. 7. Assistência pré-natal. 8. Mecanismo do parto. 9. Assistência ao parto: Estudo clínico, condução, indução e partograma; 10. Distocias.

**11.** Puerpério normal e patológico. **12.** Lactação. **13.** Patologia do sistema amniótico. **14.** Amniorrexe prematura. **15.** Trabalho de parto prematuro. **16.** Sofrimento fetal. **17.** Infecções no ciclo gravídico-puerperal. **18.** Infecção puerperal. **19.** Síndromes hipertensivas na gravidez. **20.** Abortamento. **21.** Gravidez ectópica. **22.** Doença hemolítica perinatal. **23.** Doença trofoblástica gestacional. **24.** Descolamento prematuro da placenta normalmente inserida. **25.** Placenta prévia. **26.** Rotura uterina. **27.** Gemelaridade. **28.** Diabetes e gestação. **29.** Drogas e gravidez. **30.** Vírus. **31.** Tocurgia. **32.** Ultrassonografia em Obstetrícia.

### **Bibliografia**

1. CUNNIGHAN, et ali. *Williams Obstetrícia*. 20. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.
2. NEME, Bussâmara. *Obstetrícia básica*. 2. ed. São Paulo: Sarvier, 2000.
3. RESENDE FILHO, Jorge de; MONTENEGRO, Carlos A. Barbosa. *Obstetrícia*. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

### **GINECOLOGIA**

**1.** Amenorreias. **2.** Anormalidades da estática pélvica. **3.** Anovulação crônica. **4.** Anticoncepção. **5.** Atraso do desenvolvimento puberal. **6.** Bioética e ginecologia. **7.** Carcinoma do colo do útero. **8.** Ciclo menstrual normal. **9.** Cirurgias diagnósticas e terapêuticas em ginecologia e mastologia. **10.** Climatério. **11.** Consulta em Ginecologia. **12.** Diferenciação sexual. **13.** Doença benigna da mama. **14.** Doença inflamatória pélvica. **15.** Doença maligna da mama. **16.** Doenças malignas da vulva. **17.** Doenças pré-malignas da vulva. **18.** Doenças sexualmente transmissíveis. **19.** Dor pélvica crônica. **20.** Endometriose. **21.** Estados intersexuais. **22.** Exames laboratoriais em ginecologia e mastologia. **23.** Ginecologia infanto-puberal. **24.** Hiperandrogenismo. **25.** Hiperprolactinemias. **26.** Hormonioterapia em ginecologia e mastologia. **27.** Incontinência urinária. **28.** Infertilidade. **29.** Informática em ginecologia. **30.** Lesões intraepiteliais do colo do útero. **31.** Neoplasias benignas da trompa. **32.** Neoplasias benignas do ovário. **33.** Neoplasias benignas do útero. **34.** Neoplasias malignas da trompa. **35.** Neoplasias malignas do ovário. **36.** Neoplasias malignas. **37.** Pré e pós-operatório em cirurgia ginecológica e mamária. **38.** Puberdade precoce. **39.** Quimioterapia em ginecologia e mastologia. **40.** Radioterapia em ginecologia e mastologia. **41.** Sangramento uterino anormal. **42.** Sexualidade feminina. **43.** Síndrome pré-menstrual. **44.** Ultrassonografia em ginecologia e mastologia e mamografia. **45.** Urgências em ginecologia. **46.** Videoendoscopia em ginecologia. **47.** Violência sexual contra a mulher. **48.** Vulvovaginites.

### **Bibliografia**

1. GIRÃO, Manoel João Batista; LIMA, Geraldo Rodrigues de; BARACAT, Edmund Chada. Ginecologia. Barueri, SP: Manole, 2009 (Série Ginecologia UNIFESP-EPM).
2. GIORDANO, Mário Gaspare. Endocrinologia ginecológica e reprodutiva. Rio de Janeiro: Rubio, 2009.
3. FREITAS, Fernando; MENKE, Carlos Henrique; RIVOIRE, Waldemar Augusto; PASSOS, Eduardo Pandolfi. Rotinas em ginecologia. 6. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
4. FRITZ, Marc A.; SPEROFF, Leon. Clinical gynecologic endocrinology and infertility. 8. Ed. Philadelphia: Lippincott Williams and Wilkins, 2011.
5. PINOTTI, José Aritodemo; FONSECA, Angela Maggio da; BAGNOLI, Vicente Renato. Tratado de ginecologia. Rio de Janeiro: Revinter, 2005.
6. TATTI, Silvio Alejandro e cols. Colposcopia e patologias do trato genital inferior: vacinação contra o HPV. Porto Alegre: Artmed, 2010.
7. BARACAT, Edmund C e MELO, Nilson Roberto. Ginecologia baseada em casos clínicos, Barueri, SP: Ed. Manole, 2013.
8. HALBE, Hans W. Tratado de Ginecologia, 3ª ed, volumes 1,2 e 3. São Paulo: Roca, 2000.
9. PINOTTI, José Aritodemo; BARROS, Alfredo Carlos S. D. Ginecologia Moderna. Rio de Janeiro: Revinter, 2004.
10. [www.inca.gov.br](http://www.inca.gov.br)

### **PEDIATRIA**

**1.** Crescimento e desenvolvimento na criança e no adolescente. **2.** Imunizações na criança e no adolescente. **3.** Doenças exantemáticas. **4.** Recém-nascido: O recém-nascido normal e patológico. **5.** Icterícia no RN, distúrbios respiratórios no RN. **6.** Desidratação e terapia da hidratação oral e parenteral. **7.** Aleitamento materno. **8.** Alimentação nos 2 primeiros anos de vida. **9.** Desnutrição e obesidade. **10.** Infecções das vias aéreas superiores. **11.** Infecções das vias aéreas inferiores. **12.** Asma e bebê chiador. **13.** Diarreia aguda e diarreia persistente. **14.** Refluxo gastroesofágico. **15.** Anemias na infância e leucemias na infância. **16.** Leishmaniose visceral. **17.** Febre reumática. **18.** Infecção do trato urinário. **19.** Parasitose intestinal. **20.** Síndrome nefrótica e síndrome nefrítica.

## **Bibliografia**

1. KLIEGMAN, R.M.; BEHRMAN, R.E.; JENSON, H. B. NELSON – *Tratado de Pediatria*. Volume I e II. 18ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
2. Departamento de Vigilância Epidemiológica/Programa Nacional de Imunizações. *INFORME TÉCNICO DA INTRODUÇÃO DA VACINA PENTAVALENTE* - Vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis, hepatite B (recombinante) e Haemophilus influenzae tipo b (conjugada), maio/2012.
3. *Tratado de Pediatria*: Sociedade Brasileira de Pediatria. Barueri, SP: Manole, 2014.
4. Diretrizes Brasileiras para o Diagnóstico, Tratamento e Prevenção da Febre Reumática - 2009.
5. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia para o Manejo da Asma - 2012.

**ANEXO III – EDITAL 01/2015 – RESIDÊNCIA MÉDICA EM ANESTESIOLOGIA****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO (2015)</b>	<b>LOCAL</b>
01–Inscrição	20 a 26/01	Exclusivamente via internet <a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
02–Pedido de isenção do pagamento de taxa de inscrição	20 a 22/01	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
03–Entrega da Declaração de participação no PROVAB/2014 (quando for o caso)	20 a 26/01	Enviar via SEDEX ou entregar pessoalmente na COPESE (Campus Universitário Min. Petrônio Portella, s/n, Bairro Ininga, CEP: 64049-550–Teresina-PI)
04–Remessa ou entrega de documentação dos candidatos portadores de necessidades especiais	20 a 26/01 (nos dias úteis)	Enviar via SEDEX ou entregar pessoalmente na COPESE (Campus Universitário Min. Petrônio Portella, s/n, Bairro Ininga, CEP: 64049-550–Teresina-PI)
05–Divulgação dos pedidos de isenção de taxa de pagamento deferidos	até 23/01	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
06–Pagamento da GRU	até 27/01	Em qualquer agência bancária ou seus correspondentes
07–Disponibilização do cartão de inscrição, indicando o local de aplicação da Prova Objetiva	02/02	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
08–Aplicação da Prova Objetiva	08/02	Conforme disponibilizado no dia 02/02/2015 <a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
09–Divulgação do gabarito e disponibilização da Prova Objetiva	08/02	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
10–Prazo para recurso do gabarito	até 09/02	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
11–Resultado dos recursos do gabarito	12/02	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
12–Divulgação do gabarito da Prova Objetiva após análise dos recursos	12/02	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
13–Resultado da Prova Objetiva (após análise dos recursos) e divulgação de lista de candidatos habilitados a entregar títulos	12/02	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
14–Data para entrega de títulos	19/02	Conforme divulgado no dia 12/02/2015 ( <a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a> )
15–Resultado da análise dos títulos	23/02	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
16–Prazo para recurso da análise dos títulos	até 24/02	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
17–Resultado dos recursos da análise dos títulos	25/02	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
18–Resultado Final	25/02	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
19–Matrículas	26 e 27/02	Hospital Universitário da UFPI
20–2ª convocação para matrícula	02/03	Hospital Universitário da UFPI